

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

004/2024



**TRANSFERE À SECRETARIA DE
MOBILIDADE URBANA O
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE
FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE
COLETIVO**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

(...)

V - (revogado)”

“Art. 10

(...)

IV - (revogado).”

“Art. 47-E

(...)

XXV - elaborar o planejamento operacional dos transportes públicos municipais, fiscalizar a qualidade dos serviços de transporte urbano coletivo, instituir programa de modernização e

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

11-MAR-2024 16:27 0000559 2/2

adequação da frota, elaborar estudos de demanda por origem e destino, planejar e adequar a estrutura de terminais e pontos de ônibus do Município, elaborar estudos e definições técnicas de tarifas de transporte público, promover a integração regional do transporte público.”

“Art. 47-F

(...)

III - Departamento Técnico de Fiscalização de Transporte
Coletivo:

- a) Divisão Administrativa;
- b) Divisão Técnica de Transporte;
 - b.1) Seção Técnica Operacional;
 - b.2) Seção Especializada de Monitoramento;
 - b.3) Seção de Fiscalização de Transporte Coletivo;
- c) Divisão de Terminais:
 - c.1) Seção de Fiscalização de Terminais.”

Art. 2º Passa o Anexo V - Organogramas, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigor com as alterações previstas no anexo de igual denominação da presente lei complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem cópias e envia-las aos Vereadores
Em <u>19/03/2024</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
APROVECHER
Em <u>19/03/2024</u>
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em <u>19/03/2024</u>
Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal